



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 14.316 . DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza a cessão de área destinada à construção de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), na cidade de Teresina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Polícia Militar do Estado do Piauí, a ceder de forma não onerosa, para a Secretaria de Estado das Cidades, a área a seguir descrita e caracterizada, imóvel público de domínio do Estado do Piauí, destinada à construção de uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), a saber:

I - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no ponto denominado "ponto P1", de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 748.085,000 m e N = 9.433.720,000 m referentes ao Meridiano Central -45º, daí, confrontando com Avenida, com azimute de 111º30'37" e distância de 100,00 m, segue até o ponto P2 de coordenada E = 748.178,825 m - N = 9.433.683,022 m, agora, confrontando com a Polícia Militar do Estado do Piauí, segue com azimute de 208º57'04" e distância de 100,00 m, até o ponto P3 de coordenada E = 748.130,008 - N = 9.433.594,7750 m, agora, confrontando com a Polícia Militar do Estado do Piauí, segue com azimute de 291º30'37" e distância de 100,00 m, até o ponto P4 de coordenada - E = 748.036,182 m - N = 9.433.631,753 m, agora, confrontando com Rua Jornalista Wilson Fernandes, segue com azimute de 28º57'04" e distancia de 100,00 m até o ponto P1 de coordenada - E = 748.085,000 e N = 9.433.720,000 m chegando ao início desta descrição, perfazendo a área de 1 (um) hectare com Perímetro de 400,00 m.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Estado das Cidades, a ceder o direito real de superfície do imóvel constante do artigo 1º deste Decreto, nos termos dos artigos 1.369 e 1.377 do Código Civil Brasileiro, par fins de construção de uma Estação de Tratamento de Esgotos no Município de Teresina - PI, pelo prazo de 32 (trinta e dois anos), contados a partir da expedição da ordem de serviço de que trata o Contrato Administrativo nº 063/2010 (Processo nº 45.000-972/2009) oriundo da Concorrência Pública nº 002/2009, dessa Secretaria de Estado das Cidades, para a sociedade empresária SANITA - Saneamento de Itararé Ltda., com sede à Rua Rui Barbosa nº 68 - 4º andar - Sala 409 - Edifício Otávio Miranda - Centro, Teresina (PI), devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 12.075.551/0001-01, na qualidade de sociedade de propósito específico e para cumprir as obrigações decorrentes do contrato acima mencionado.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria de Estado das Cidades a realizar todos os atos necessários a implementação deste Decreto e especialmente autorizada para lavrar a escritura publica destinada a cessão do direito de superfície do imóvel constante do artigo 1º para a SANITA - Saneamento de Itararé Ltda.

Art. 4º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de OUTUBRO de 2010


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1257